



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**4º Termo Aditivo ao Contrato de  
Locação de Imóvel nº 04/2016-SECRIA,  
nos termos do Padrão nº 14/2002**

**Processo nº 0417-001361/2015**

**SIGGO Nº 33798**

### **Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN Quadra 01 Lote C, Zona Industrial – Brasília/ DF, CEP: 70.632-100** representado por **ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA** na qualidade de Secretário Executivo Substituto, inscrito no CPF nº 098.997.741-20, Documento de Identidade nº 278.660 SSP/DF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e Portaria SEJUS nº 165, de 22 de Novembro de 2019, publicada no DODF nº 225, de 27 de Novembro de 2019, e a proprietária do imóvel **MARIA LUIZA FERREIRA LIMA MANSUR**, denominada Contratada, portadora da carteira de identidade nº 540.511-SSP/DF e do CPF nº 564.295.171-87, residente e domiciliada no Condomínio SMS Comercial e Residencial, Conjunto C, Casa 35, Sobradinho II, Brasília-DF, CEP: 73.084-320, na qualidade de proprietária do imóvel, firmam o que se segue:

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1. A prorrogação do Contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 1,87% (um vírgula oitenta e sete por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 06/2019 a 05/2020, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE - id. 43391859), passando este de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, para **R\$ 3.361,96 (três mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, mensais.

### **Cláusula Terceira – Do Valor**

O valor mensal do aluguel é de **R\$ 3.361,96 (três mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 40.343,52 (quarenta mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

#### **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 (\*) MANUTENÇÃO DO CONSELHO-DF-OCA

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R\$ 13.447,84 (treze mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00116, emitida em 20/01/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, reforçada pela Nota de Empenho nº 2020NE00677, emitida em 31/07/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

#### **Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência**

O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **09 de setembro de 2020 a 09 de setembro de 2021**.

#### **Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015**

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

#### **Cláusula Sétima – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Pelo Distrito Federal:**

**ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA**

*Secretário Executivo Substituto*

**Pelo Contratado:**

**MARIA LUIZA FERREIRA LIMA MANSUR**

*Proprietária*



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Lima Mansur, Usuário Externo**, em 03/09/2020, às 13:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA - Matr.0242417-7, Secretário(a) Executivo(a)-Substituto(a)**, em 03/09/2020, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=46283637)  
verificador= **46283637** código CRC= **5933474C**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF